

**DECRETO**  
**Nº 9538/2024**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de construção de praça pública.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.142.1226.0001.0000, situado na Avenida Guarda Mor Lobo Viana, Nº1164, Bairro Porto Grande, sem registro no Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião, para construção de praça pública, conforme descrição a seguir:

**DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice V1**, de coordenadas **N 7.368.466,1930m. e E 459.232,9983m**, ponto este situado na divisa com a PASSAGEM DE ACESSO A PRAIA, deste, segue com azimute de 18º 10' 59" e distância de 15.58m., confrontando neste trecho com AVENIDA GUARDA MO LOBO VIANA, até o **vértice V2**, de coordenadas **N 7.368.480,9950 m. e E 459.237,8601 m.**; deste, segue com azimute de 108º 10' 59" e distância de 44.16m., confrontando neste trecho com IMÓVEL Nº1184 DA AVENIDA GUARDA MOR LOBO VIANA, com Inscrição Cadastral 3134.142.1226.0018.0000, até o **vértice V3**, de coordenadas **N 7.368.467,2148 m. e E 459.279,8149 m.**; deste, segue com azimute de 195º 14' 39" e distância de 18,31m., confrontando neste trecho com FAIXA DE AREIA, até o **vértice V4**, de coordenadas **N 7.368.449,5479 m. e E 459.275.0003 m.**; deste, segue com azimute de 291º 37' 5" e distância de 45,31m., confrontando neste trecho com a PASSAGEM DE ACESSO A PRAIA, até o **vértice V1**, de coordenadas **N 7.368.466,1930m. e E 459.232,9983m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e



GABINETE DO  
PREFEITO

## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. **Confinam uma área de 754m<sup>2</sup> (Setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados).**

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei n.º 3365/1941, alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 23 de dezembro de 2024.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito